

**Proposta de Emenda Constitucional _____ de 2004
(Dep. POMPEO DE MATTOS)**

Acrescenta alínea “a” ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. Acrescenta-se ao art. 93 da Constituição Federal a alínea “a”.

Art. 93.....

I-

- a) **Para inscrição no concurso público da magistratura, os candidatos com idade inferior a 35 (Trinta e Cinco) anos terão que ter formação em Mestrado.**

Justificativa

A presente proposta de alteração da Constituição Federal, pretende acrescentar requisitos para investidura em cargo de juiz, além do concurso público, aos que ingressarem com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos, terão que ter formação em Mestrado.

Para o ingresso na Magistratura são necessários alguns pré-requisitos, esses são as condições mais comuns que se exigem de todo profissional. Toda e qualquer atividade exige certo conhecimento científico ou, pelo menos, técnico para que atenda com regularidade e eficiência aos seus objetivos. Uma mais, outras menos, obviamente.

A magistratura exige conhecimentos científicos, no que se refere ao conhecimento das leis, da doutrina e da jurisprudência; e conhecimentos técnicos no que se refere aos procedimentos jurisdicionais, particularmente a aplicação célere, objetiva e eficaz do direito ao caso concreto, solucionando as questões judiciais.

É notório, que hoje em dia ingressam na magistratura juízes ainda muito jovens, sem terem passado pela experiência forense, por isso mesmo, muitas sentenças têm sido modificadas pelos tribunais, devido à falta de prática.

Entretanto, aliar a pouca idade à falta de experiência profissional, pode significar uma combinação perigosa para quem exerce o poder sobre-humano de dispor da vida das pessoas e de seus destinos.

Assim o presente projeto busca sanear essa lacuna da justiça. Pois levando em consideração que a pessoa que possui Mestrado carrega em sua bagagem experiência suficiente para que possa estar em meio a lides judiciais, solucionando problemas que lhe vem ao conhecimento.

E considerando-se também que os juízes atuais provêm de uma classe privilegiada, por estar o concurso para ingresso na magistratura, tornando-se um comércio, em que a grande maioria só é aprovada se fizer cursinho preparatório em escolas especializadas.

Por isso, é de fundamental importância que a proposta seja aprovada para que assim os nossos juízes quando ingressarem na carreira, tenham capacitação suficiente para exercer a profissão.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
Vice-Líder da bancada
PDT-RS